



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.543, DF. 20 DE AGOSTO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O
PAGAMENTO DE DESPESA DE ALMOÇO.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

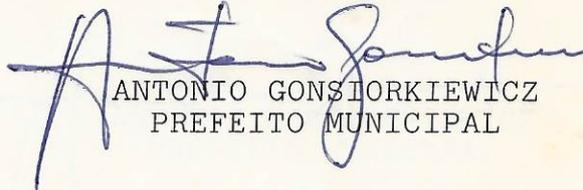
Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesa de almoço para 25 (vinte e cinco) pessoas nos dias 21 e 22 de agosto de 1996, no valor aproximado de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) quando será feita a Seleção de Inspeção de Saúde pela Comissão de Seleção/41 da Guarda Militar Federal de Santo Ângelo aos jovens alistados da classe 78.

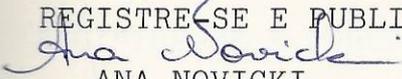
Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 20 de agosto de 1996.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANA NOVICKI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO